



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Saúde Bucal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SEI 25.29.000011517-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS –
INSUMOS FRACASSADOS**

Conforme Art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar e analisar as soluções de contratação adequadas para abastecimento de insumos odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º.
- 1.2. Trata-se de aquisição de materiais de consumo (insumos odontológicos) visando a continuidade da assistência odontológica da Secretaria Municipal de Goiânia, garantindo o acesso dos usuários aos serviços previstos na Política Nacional de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no prazo decorrido de aproximadamente 12 meses a contar a partir da entrada no Almoxarifado. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade suprir a necessidade de consumo dos itens que **restaram fracassados** nos processos de aquisição **SEI 23.29.000042749-0 (ORTODONTIA)** e **SEI 24.29.000010918-4 (BROCAS)**.
- 1.3. No SEI 23.29.000042749-0 restaram fracassados os grupos 01,03 e 04, perfazendo 25 itens do processo licitatório, quantidade que impacta sobremaneira as etapas do tratamento ortodôntico, uma vez que são utilizados em conjunto, criando dependência entre eles para as etapas de tratamento subsequentes. No SEI 24.29.000010918-4 (BROCAS) restaram fracassados os itens 07,08,09 e 10.
- 1.4. O agrupamento de produtos distintos em grupo deverá ser admitido quando, justificadamente, houver necessidade de inter-relação entre os produtos a serem contratados, gerenciamento centralizado ou implicar vantagem para a Administração, como no caso, a fiscalização do contrato, padronização do fornecimento, ou seja, a forma de entrega e outras questões será a mesma, bem como, a forma de fiscalização, de pagamento, dentre outras.
- 1.5. A aquisição dos insumos será realizada por meio de **GRUPOS**, visto que os tratamentos odontológicos dependem de uma cadeia extensa de insumos para a execução de cada procedimento e, por conseguinte,

a ausência desses insumos impossibilita o atendimento especializado de maneira adequada. Destarte, a aquisição dos insumos por meio de grupos é de suma importância para assegurar a continuidade dos tratamentos e a excelência na prestação dos serviços.

É de extrema importância ressaltar que os insumos solicitados são essenciais para o funcionamento adequado e contínuo dos procedimentos odontológicos. A ausência desses insumos pode acarretar na impossibilidade de realizar procedimentos sequenciais, uma vez que muitos deles são utilizados em conjunto, criando dependência entre as etapas de tratamento específicas, justificando a **aquisição em grupos**. A falta de um dos insumos acarretará na iminente paralisação dos atendimentos em curto prazo de tempo. Por exemplo, no Serviço de Ortodontia, a manutenção de aparelhos ortodônticos, em que as bandas (**grupos 01 e 02 (fracassado)**) são essenciais para fixar os fios ortodônticos nos aparelhos e a instalação dos mesmos dependem de instrumentais específicos. A falta de apenas um desses itens inviabiliza a utilização de uma série de outros insumos, tornando impossível a conclusão do tratamento.

Atualmente existem várias marcas consolidadas no mercado que foram usadas como **marcas de referência** para a aquisição. A citação à marca de referência está de acordo com a Lei 14133 de 2021 Art.41, I, d que diz “d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.”

A incidência de situações adversas como a não entrega do objeto, não comparecimento da empresa para assinatura do contrato ou não cumprimento do mesmo, ocasionando a convocação pela Administração do segundo, terceiro e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, situações essas minimizadas em uma licitação por **grupo**.

1.6. A opção por grupo mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes as diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada. Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa contratada, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada.

A concentração em **grupo** reduz os riscos de inexecução parcial do cumprimento da demanda a ser atendida, como por exemplo: licitação fracassada por item deserto, licitação fracassada por valor inexequível/sobrepço, problemas com a execução contratual, entre outros fatores. Ademais a contratação em grupo possibilita ganho em economia de escala e reduz os custos operacionais relacionados as atividades de gestão e fiscalização do contrato ao possibilitar maior nível de controle do gestor contratual, maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução e fiel observância aos prazos e consequentemente a garantia dos resultados.

Portanto, as considerações supracitadas são mais que viáveis, do ponto de vista operacional e econômico para a adoção em grupo, visto que a contratação dessa forma é mais conveniente, colaborando com aumento e uniformidade dos valores e fornecimentos, reduzindo assim os riscos de conflitos ou fracasso da licitação.

Assim, esta Gerência entende que a modelagem adotada do tipo menor preço global em grupo, ao invés de menor preço por item, não limita indevidamente a competitividade do certame.

1.7. Entende-se por materiais de consumo (insumos odontológicos), materiais de uso rotineiro e essenciais para o exercício profissional de um Cirurgião-Dentista como brocas, resinas, anestésico e etc. Estes materiais são de uso diário e necessitam de abastecimento contínuo no almoxarifado para garantir o contínuo fluxo de atendimento odontológico nas Unidades de Saúde desta Secretaria assegurando assim o atendimento à comunidade.

1.8. Informa-se que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia possui 84 unidades com atendimento odontológico, sendo 65 unidades com serviços de Atenção Primária (20 centros de saúde, 40 unidades de saúde da família, 05 ambulatorios de CAIS), 10 Unidades de Urgência, 9 serviços de Atenção Especializada (05 CEOs, 01 CRASPI e 03 Maternidades). O atendimento de ORTODONTIA é realizado no CEO NOVO HORIZONTE.

Atualmente a Secretaria consta com aproximadamente 300 cirurgiões-dentistas, entre clínicos gerais e especialistas. Existe uma alta demanda por serviços odontológicos, inclusive são oferecidos não somente os atendimentos ambulatoriais e de urgência, assim como atendimentos especializados, como Endodontia, Periodontia, Cirurgia Bucomaxilofacial, Odontopediatria, Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, Estomatologia, Prótese e Ortodontia.

1.9. A aquisição dos materiais de consumo atenderá às necessidades do serviço de Odontologia, no sentido de reabastecer o estoque em almoxarifado, com previsão de consumo para aproximadamente 12 meses, visando não só continuidade do serviço prestado atualmente, como também a sua ampliação.

1.10. O estoque de insumos desta Secretaria encontrasse reduzido de alguns itens, enquanto que outros restam com estoque zerado no almoxarifado central.

1.11. Conclui-se então que tais insumos são destinados a propiciar atendimentos odontológicos de qualidade dentro da Rede de Atenção à Saúde Bucal desta Secretaria.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, Gerência de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Documento produzido a partir de reuniões conjuntas entre a Gerência de Saúde Bucal e a Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos desta secretaria.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A aquisição dos itens, objeto deste estudo técnico, não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em conta que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

3.2. Entretanto, em virtude dos insumos que restaram fracassados no processo de compras SEI 23.29.000042749-0 (ORTODONTIA) e SEI 24.29.000010918-4 (BROCAS), se faz necessária a aquisição dos mesmos, garantindo dessa forma a continuidade do atendimento odontológico desta da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade estarão definidas objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. A Contratada deverá obedecer ao termo de referência, seguindo suas cláusulas contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.
- 4.3. A aquisição será pela modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que relata ser dispensável a licitação contratações no caso de serviços e/ou compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.3.1. Não será exigido instrumento contratual, o mesmo será substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021 “*compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor*”.
- 4.3.2. O fornecimento será efetuado em ENTREGA ÚNICA, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, devendo estar acompanhados dos documentos fiscais respectivos e conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.
- 4.4. Para contratação do objeto deste estudo técnico os licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira conforme requisitos do art. 62, da Lei 14.133/2021.
- 4.4.1. A habilitação econômica financeira é exigida para verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar as obrigações contratuais, sem comprometer sua estabilidade econômica
- 4.5. A exigência desses requisitos está em consonância com o princípio da eficiência e visa garantir a contratação de empresas que possuam condições para a execução satisfatória do contrato, assegurando o cumprimento do interesse público com o menor risco possível ao erário e à administração pública.
- 4.6. **Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante**, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.
- 4.7. **A subcontratação** será admitida limitada a logística do transporte para a entrega do produto, tendo em vista que esta não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

4.8. Será requisitado a apresentação de amostras, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta, seguem justificativas para exigência:

4.8.1. Garantia da Qualidade dos Produtos

A análise de amostras permite à Administração verificar, de forma concreta e prévia, a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados. Isso assegura que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e evitem a aquisição de materiais de qualidade inferior, que poderiam prejudicar a execução do contrato e o interesse público.

4.8.2. Eficiência e Efetividade na Execução do Contrato

A verificação da qualidade do produto antes da adjudicação do contrato reduz a probabilidade de problemas durante a fase de execução, como a devolução de mercadorias inadequadas, atrasos na entrega e a necessidade de novas licitações para corrigir falhas. Isso contribui para a maior eficiência do processo licitatório e para a efetiva prestação do serviço público.

4.8.3. Mitigação de Riscos à Administração

A análise prévia de amostras reduz os riscos de contratação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, evitando desperdícios de recursos públicos e retrabalho. Isso garante uma execução contratual mais segura e eficiente, prevenindo prejuízos à Administração e, por consequência, à sociedade.

4.9. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia.

4.9.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetolgistica.com.br.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada foi calculada com base na média de consumo, nos últimos 12 meses, posições atuais de estoque conforme relatórios do Sistema DOMS BRANET. Ressaltamos que o quantitativo dos itens solicitado (está baseado na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 (2060812) publicada em agosto de 2023 (SEI 23.29.000026281-5) que estipula um aumento do atendimento odontológico mensal nas Unidades de Saúde deste Município. Estima-se o abastecimento para um período de 12 (doze) meses.

5.2. Ante o exposto, listamos na tabela a seguir o quantitativo de produtos a serem adquiridos em grupos:

GRUPO 1 - ORTODONTIA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	645656	BANDA-INF 34,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT 2 UN	PACOTE	50

2	644846	BANDA-INF 34 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN	PACOTE	50
3	645664	BANDA-INF 35,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2	PACOTE	90
4	644854	BANDA-INF 35 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN	PACOTE	90
5	645672	BANDA-INF 36,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT 2 UN	PACOTE	100
6	644862	BANDA-INF 36 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN	PACOTE	110
7	645680	BANDA-INF 37,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN	PACOTE	140
8	644870	BANDA-INF 37 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN	PACOTE	150
9	645613	BANDA-SUP 34,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT2 UN	PACOTE	60
10	644803	BANDA-SUP 34 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH – PT 2 UN	PACOTE	60
11	645621	BANDA-SUP 35,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN	PACOTE	90
12	644811	BANDA-SUP 35 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN	PACOTE	90

13	645630	BANDA-SUP 36,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN	PACOTE	120
14	644820	BANDA-SUP 36 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT2 UN	PACOTE	120
15	645648	BANDA-SUP 37,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN	PACOTE	140
16	644838	BANDA-SUP 37 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN	PACOTE	120
17	493686	FIO AMARRILHO 12" 0,30 MM	ROLO	09
18	493821	FIO METAL ORTODÔNTICO TITÂNIO MOLIBDÊNIO RETANGULAR .017"X.025" PT C/10,0 UN	PACOTE	10
19	493929	FIO PRE-CONTORNADO-ACO INOX CRNI REDONDO .014" INFERIOR PT C/10,0 UN	PACOTE	15
20	482277	FIO PRE-CONTORNADO-ACO INOX CRNI REDONDO .014" SUPERIOR PT C/10,0 UN	PACOTE	15
21	494348	GURIN ORTODONTICO ACO INOX C/ SLOT RETANGULAR ABERTO . 22" AJUSTAVEL E GANCHO LADO DIREITO PT C/10,0 UN	PACOTE	40
		GURIN ORTODONTICO ACO INOX C/ SLOT		

22	644781	RETANGULAR ABERTO 0,22" AJUSTAVEL E GANCHO LADO ESQUERDO PT C/10,0 UN	PACOTE	40
23	482420	BOTAO LINGUAL COLAGEM PT C/10,0 UN	PACOTE	60
24	494321	GANCHO ORTODONTICO ACO INOX TRACAO DENTES INCLUSOS PT C/10,0 UN	PACOTE	30
25	495727	MASCARA FACIAL PETIT	UNIDADE	30

GRUPO 2 - BROCAS

26	342718	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 1 PEÇA MÃO	UNIDADE	15
27	558532	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 2 PEÇA DE MÃO	UNIDADE	15
28	507075	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 701 PEÇA MÃO	UNIDADE	15
29	492205	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 703 PEÇA MÃO	UNIDADE	15

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O histórico de contratações, disponível no site Compras Governamentais, bem como, na Plataforma de Banco de Preço, demonstra a capacidade do mercado e a variedade de fornecedores aptos a fornecer e atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades apresentadas neste estudo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação, será os preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022, o mesmo terá caráter sigiloso, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 24 da Lei 14.133/2021.

7.2. A adoção do orçamento sigiloso foi motivada pelas seguintes vantagens:

7.2.1. Justifica-se que ao manter o orçamento sigiloso, as empresas concorrentes não têm acesso ao

valor estimado pela administração pública para a contratação. Isso pode evitar que algumas empresas usem o conhecimento do orçamento para ajustar suas propostas apenas para vencer a licitação, promovendo uma competição mais justa, bem como, manter o orçamento sigiloso pode permitir que a administração pública negocie de forma mais eficaz com os fornecedores.

7.2.2. Sem conhecer o orçamento, as empresas podem ser incentivadas a apresentar propostas mais competitivas, e a administração pode usar essa falta de informação a seu favor durante as negociações.

7.3. Orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, se propõe a atender, após a aquisição dos insumos, a condição necessária para a realização do serviço de Odontologia nas Unidades de Saúde desta Secretaria será garantida, em que os pacientes serão atendidos com qualidade e excelência por essa Secretaria.

Com base nas informações do levantamento de mercado, esta equipe de planejamento concluiu pela aquisição insumos de Odontologia, conforme especificações e requisitos descritos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 1 - ORTODONTIA				
1	645656	BANDA-INF 34,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT 2 UN banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 34 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	50
2	644846	BANDA-INF 34 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 34 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Deve possuir registro na ANVISA. Marca de referência: Morelli	PACOTE	50
3	645664	BANDA-INF 35,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 35 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho;	PACOTE	90

		embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli		
4	644854	BANDA-INF 35 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 35 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	90
5	645672	BANDA-INF 36,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT 2 UN banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 36 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	100
6	644862	BANDA-INF 36 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 36 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	110
7	645680	BANDA-INF 37,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 37 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	140
8	644870	BANDA-INF 37 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN banda anatômica inferior pré-soldada tamanho 37 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda) Com registro na ANVISA/MS e AFE.	PACOTE	150

		Marca de referência: Morelli		
9	645613	BANDA-SUP 34,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT2 U N banda anatômica superior pré-soldada tamanho 34 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	60
10	644803	BANDA-SUP 34 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH – PT 2 UN banda anatômica superior pré-soldada tamanho 34 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	60
11	645621	BANDA-SUP 35,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN banda anatômica superior pré-soldada tamanho 35 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	90
12	644811	BANDA-SUP 35 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN banda anatômica superior pré-soldada tamanho 35 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	90
13	645630	BANDA-SUP 36,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN banda anatômica superior pré-soldada tamanho 36 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	120

14	644820	BANDA-SUP 36 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT2 UN banda anatômica superior pré-soldada tamanho 36 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	120
15	645648	BANDA-SUP 37,5 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH - PT2 UN banda anatômica superior pré-soldada tamanho 37 ½ com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	140
16	644838	BANDA-SUP 37 PRE-SOLDADA C/ TUBO DUPLO PRESCRICAO ROTH- PT 2 UN banda anatômica superior pré-soldada tamanho 37 com tubo duplo prescrição Roth; slot 0,022"x0,028"; com gancho; embalagem com duas unidades (direita e esquerda). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	120
17	493686	FIO AMARRILHO 12" 0,30 MM fio para ligadura metálica 0,012"-0,30mm em rolo com 90 m ou 50g aproximadamente. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli.	ROLO	09
18	493821	FIO METAL ORTODÔNTICO TITÂNIO MOLIBDÊNIO RETANGULAR .017"X.025" PT C/10,0 UN fio ortodôntico; apresentação vareta com 360 mm; confeccionado em liga de titânio-molibdênio; medidas 0,017"x0,025" – 043x063mm; pacote com 10 unidades. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	PACOTE	10
19	493929	FIO PRE-CONTORNADO-ACO INOX CRNI REDONDO .014" INFERIOR PT C/10,0 UN arco ortodôntico; intraoral; formato redondo; confeccionado em aço inoxidável; medidas 0,014" - 0,35 mm; para arcada	PACOTE	15

		inferior ou tamanho M; pacote com 10 unidades. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli.		
20	482277	FIO PRE-CONTORNADO-ACO INOX CRNI REDONDO .014" SUPERIOR PT C/10,0 UN arco ortodôntico; intraoral; formato redondo; confeccionado em aço inoxidável; medidas 0,014" - 0,35 mm; para arcada superior ou tamanho M; pacote com 10 unidades. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli.	PACOTE	15
21	494348	GURIN ORTODONTICO ACO INOX C/ SLOT RETANGULAR ABERTO . 22" AJUSTAVEL E GANCHO LADO DIREITO PT C/10,0 UN acessório ortodôntico utilizado em arcos já instalados, com gancho lado direito, confeccionado em aço inoxidável para fios redondos, quadrados e retangulares de até .021"x.025"; pacote com 10 unidades. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli.	PACOTE	40
22	644781	GURIN ORTODONTICO ACO INOX C/ SLOT RETANGULAR ABERTO 0,22" AJUSTAVEL E GANCHO LADO ESQUERDO PT C/10,0 UN acessório ortodôntico utilizado em arcos já instalados, com gancho lado esquerdo, confeccionado em aço inoxidável para fios redondos, quadrados e retangulares de até .021"x.025"; pacote com 10 unidades. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli.	PACOTE	40
23	482420	BOTAO LINGUAL COLAGEM PT C/10,0 UN acessório ortodôntico utilizado nas movimentações dentárias para reter elásticos, correntes, fios de amarrilho e ligaduras; confeccionado em aço inoxidável pacote com 10 unidades. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli.	PACOTE	60
		GANCHO ORTODONTICO ACO INOX TRACAO DENTES INCLUSOS PT C/10,0 UN acessório ortodôntico confeccionado em aço inoxidável utilizado		

24	494321	para tração de dentes inclusos, apresentando elos unidos por sodagem, pacote com 10 unidades. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Gancho Ortodôntico Para Tração De Dentes Inclusos Com Corrente Morelli.	PACOTE	30
25	495727	MASCARA FACIAL PETIT Dispositivo destinado à correção da má oclusão de Classe III, para tração reversa da maxila apresentando apoio anatômico na testa regulável e articulado com espuma para proteção; suporte para tracionamento regulável; mentoneira regulável com espuma para proteção; acompanha chave para regulagem dos componentes. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Morelli	UNIDADE	30

GRUPO 2 – BROCAS

26	342718	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE NR 1 PECA MAO - Broca Carbide Nº 1 para baixa rotação - peça de mão ou peça reta no formato esférico com haste longa; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	UNIDADE	15
27	558532	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE NR 2 PECA DE MAO - Broca Carbide Nº 2 para baixa rotação - peça de mão ou peça reta no formato esférico com haste longa; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	UNIDADE	15
28	507075	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE NR 701 PECA MAO - Broca Carbide Nº 701 para baixa rotação – peça de mão ou peça reta formato Cônica Dentada, haste longa; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	UNIDADE	15

29	492205	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE NR 703 PECA MAO - Broca Carbide Nº 703 para baixa rotação – peça de mão ou peça reta formato Cônica Dentada, haste longa, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	UNIDADE	15
----	--------	--	---------	----

8.2. O prazo de entrega dos bens será em remessa única, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue, bem como o seu acondicionamento;

8.3. Os produtos deverão ser entregues, com prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para esta aquisição deve ser adotado critério de julgamento sendo MENOR PREÇO POR GRUPO, tendo em vista as razões técnicas e/ou econômicas e /ou administrativas seguintes:

9.2. Por oportuno cabe ressaltar que a execução do objeto por grupo, possibilita maior vantajosidade a administração vista a diminuição da ocorrência de itens fracassados ou desertos, e instauração de novos processos para aquisição de itens fracassados em processos licitatórios.

9.2.1. A aquisição em grupo dos insumos assegura que o atendimento odontológico ocorra de forma eficaz, já que esses procedimentos dependem de uma cadeia extensa de insumos para a execução de cada procedimento. A ausência desses insumos impossibilita o atendimento de maneira adequada. Destarte, a aquisição dos insumos por meio de grupos é de suma importância para assegurar a continuidade dos tratamentos e a excelência na prestação dos serviços.

9.2.2. A falta de um dos insumos acarretará prejuízo na sequência do tratamento. Por exemplo, no Serviço de Ortodontia, a manutenção de aparelhos ortodônticos, em que a falta das bandas, que ocorreu o fracasso, acarretará a inviabilização de uma série de outros insumos, tornando impossível a conclusão do tratamento.

9.2.3. A aquisição por item, comprometeria a sequência do tratamento e do resultando uma vez que o fracasso de um item pode acarretar prejuízo na sequência do uso de alguns outros insumos que são codependentes entre si.

9.2.4. Ademais, ressalta-se que os tratamentos odontológicos dependem de uma cadeia extensa de insumos para a execução de cada procedimento e, por conseguinte, a ausência desses insumos impossibilita o atendimento de maneira adequada. Destarte, a aquisição por meio de grupos é de suma importância para assegurar a continuidade dos tratamentos e a excelência na prestação dos serviços odontológicos.

9.2.5. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei

14.133/2023, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

9.3. O agrupamento dos itens em grupos faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização, execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com a aquisição, obter um mecanismo ágil e seguro para realização das aquisições de forma efetiva e ágil, conforme a necessidade, sem comprometimento da execução orçamentária, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de modo contínuo sem risco de interrupção na assistência.

10.2. O resultado pretendido será demonstrado com o adequado atendimento odontológico da população no atendimento aos usuários da SMS.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a solução indicada neste estudo não foram identificadas providências prévias à celebração do contrato de aquisição dos insumos, inclusive de recebimento materiais no Almoxarifado Central, bem como a distribuição às unidades, visto que a Secretaria Municipal de Saúde possui rotina padrão para o mesmo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De acordo com o levantamento realizado, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade suprir a necessidade de consumo dos insumos que restaram fracassados no processo de aquisição 23.29.000042749-0 (ORTODONTIA) e SEI 24.29.000010918-4 (BROCAS).

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Ressaltamos para esse fim: Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia, com foco aos Art. 3º e 5º, bem como, as normativas estabelecidas pela Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quanto as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Tendo em conta as informações contidas neste estudo técnico, elaborado em conformidade com os requisitos do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, a equipe de planejamento declara viável a contratação de

insumos por meio do Sistema de Registro de Preços, visto que esta solução oferece flexibilidade, agilidade, economia de escala e maior controle sobre os gastos públicos, contribuindo para a eficiência da gestão de saúde pública e garantindo a manutenção e ampliação da oferta de assistência aos usuários da especialidade do serviço de Odontologia deste município. A Administração Pública, ao adotar essa modalidade de contratação, assegura o cumprimento de suas responsabilidades de maneira eficiente, transparente e segura.

Goiânia, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Renerson Gomes dos Santos, Gerente de Saúde Bucal**, em 28/08/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Cavalcante Calixto, Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**, em 01/09/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Cruz Brum e Alencar, Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**, em 07/09/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7747733** e o código CRC **24E8468A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000011517-1

SEI Nº 7747733v1